



080001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

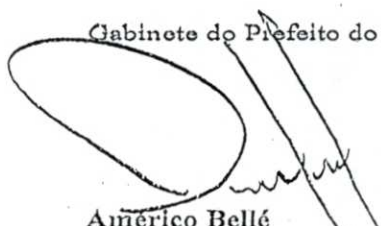
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



# Município de Capanema - PR 03-002

## PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*[...]*


*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colonô, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

03 003

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

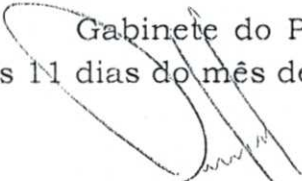
**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4





03004

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **11 dias do mês de outubro de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Alcione Roberto Closs  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 9.950,00(Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Respeitosamente,

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura





030005

Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

#### 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Alcione Roberto Closs.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

### 2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

#### 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

### 3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROL DA EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
|-------|---------------------------|---|------------|---------|--------------------|--------------------------|
| 1     | 66809                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. | 1          | UN      | 9.950,00           | 9.950,00                 |
| TOTAL |                           |   |            |         |                    | 9.950,00                 |

### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplicam as condições gerais.

#### 5.2. Condições específicas:

5.2.1 A empresa deverá assessorar o Contratante pelo período de até 12 (doze) meses e prestar os serviços de acordo com o cronograma a seguir:

| ETAPAS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | % PAGAMENTO |
|--------|------------------------|-------------|
|--------|------------------------|-------------|



030006

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

|    |  |     |
|----|--|-----|
| 01 | <b>Preparação Inicial, estruturação, planejamento e preparação (1º mês)</b><br>1. Levantamento inicial de informações e documentos legais.<br>2. Reunião inicial com representantes do Município para definir objetivos e escopo.<br>3. Desenvolvimento de um plano de ação detalhado, identificando marcos importantes.<br>4. Início da implementação da Lei por meio de instrumentos como Decreto, Editais e Portarias.<br>5. Audiência Pública e reunião com a Comissão de Cultura para elaboração do planejamento de aplicação dos recursos.   | 8%  |
| 02 | <b>Implementação (2º mês ao 3º mês)</b><br>6. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos (2º mês).<br>7. Preparação para a reunião com os credenciados e desenvolvimento de materiais de orientação (3º mês).<br>8. Reunião com os credenciados para repassar instruções sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas (3º mês).<br>9. Auxiliar a Comissão de Cultura na análise dos projetos inscritos nos editais (3º mês).<br>10. Auxiliar a Comissão de Cultura na análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários (3º mês).<br>11. Reunião com a Comissão de Cultura para validar a análise na prestação de contas dos beneficiários. | 16% |
| 03 | <b>Implementação do Sistema Municipal de Cultura (4º mês ao 6º mês)</b><br>12. Início do processo de subsídio para a criação do Conselho Municipal de Cultura.   | 26% |
| 04 | <b>Validação, Publicação e Encerramento (7º mês ao 12º mês)</b><br>13. Prestação de contas, incluindo a produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município.<br>14. Produção do Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov.<br>15. Inclusão dos documentos pertinentes à prestação de contas na plataforma Transferegov.<br>16. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.   | 50% |

**6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO****6.1. Obrigações gerais:**

**6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**6.2. Obrigações Específicas:**

A empresa deverá garantir em seu quadro técnico a presença da profissional apresentada no currículo anexo a este termo de referência, e esta deverá ser a principal mediadora envolvida nos trabalhos (Sandra Cristiana Kleinschmitt).





03.007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.2.1. Os trabalhos técnicos poderão acontecer de maneira remota ou em espaço próprio da empresa, contudo as reuniões, discussões e assembleias necessariamente de maneira presencial.

### **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. Condições Gerais:**

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### **7.2. Condições específicas:**

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Maribel de Fátima Grando**, Diretora de Departamento de Cultura. Optou-se pela servidora por conhecer da área, por representar o departamento interessado e ser a única servidora diretamente ligada ao departamento.

### **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

#### **8.1. Condições gerais:**

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### **8.2. Condições específicas:**

8.2.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 5 dias úteis após a confirmação da conclusão de cada uma das etapas dispostas no item 5.2.1.

### **9. DO PAGAMENTO**

#### **9.1. Condições gerais:**

9.1.1. Não se aplica.

#### **9.2. Condições específicas:**

9.2.1. O pagamento será feito em 4 parcelas, conforme o cronograma de operacionalização dos trabalhos, no prazo máximo de 15 dias úteis após o recebimento definitivo de cada fase.

### **10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária será proveniente da Lei Paulo Gustavo, amparada nos arts 17 e 18 do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, em que há previsão expressa sobre os percentuais para operacionalização dos recursos recebidos pelos entes federativos, limitados em até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.





03003

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

### **11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022) foi promulgada com o objetivo de apoiar incentivadores de cultura diante dos desafios provenientes da pandemia da COVID-19 (coronavírus) e prevê o repasse de 3,86 bilhões de reais do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a Estados, Municípios e ao Distrito Federal para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleções públicas.

O apoio previsto pela lei inclui a cultura brasileira em toda a sua diversidade. São elegíveis para receber recursos criadores de cultura de áreas como artes visuais; leitura e literatura, expressões artísticas e culturais de povos tradicionais, coletivos culturais não formalizados; carnaval; cultura hip-hop e funk, entre outros.

As ações beneficiadas podem ser tanto presenciais quanto virtuais (online). Além da distribuição, a norma prevê a democratização dos recursos. Os entes da federação devem garantir que as ações sejam realizadas com consulta tanto à comunidade cultural quanto à sociedade civil. Há, ainda, o compromisso com o fortalecimento ou a criação dos sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura, por meio dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distritais e municipais de cultura.

Os beneficiários da lei devem prestar contrapartidas ao recebimento do aporte. No caso de contrapartidas sociais são admitidas medidas como a exibição gratuita de produções cinematográficas, a acessibilidade para pessoas com deficiência e o direcionamento de ações a alunos e professores da rede pública de ensino. Há, também, a obrigatoriedade de prestar contas à administração pública.

Com relação aos repasses, os Estados, o DF e os Municípios terão um prazo de até 60 dias contados a partir da disponibilização de acesso à plataforma eletrônica federal, para apresentação de seus planos de ação para solicitarem os recursos previstos no Art. 5º e/ou 8º da Lei Complementar. Os repasses são condicionados à aprovação do Plano de Ação. Os recursos serão rateados apenas aos entes que apresentarem seus planos de ação, condicionados a sua aprovação, nas proporções especificadas pela Lei: predominantemente 50% aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% proporcionalmente à população; e 50% aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% proporcionalmente à população. Os recursos serão repassados pela União aos Estados, DF e Municípios por meio de transferência para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal e vinculada ao fundo municipal de cultura, a qual poderá ser movimentada exclusivamente por meio eletrônico a fim de facilitar a rastreabilidade dos recursos. A disponibilização dos valores aos beneficiários será feita por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Os recursos referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos na Lei deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizarem esses procedimentos, de modo que sejam aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original.



030009

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Toda essa estrutura e iniciativa transformadora poderá ser financiada por meio da própria Lei, vulgarmente denominada “Lei Paulo Gustavo”. No artigo 17º do Decreto 11.525/2023 foi estabelecido que até 5% dos recursos destinados à lei podem ser utilizados para a operacionalização dos recursos. Essa disposição possibilita garantir uma execução mais eficiente, transparente e dinâmica da lei, maximizando o impacto de suas ações em nosso município, ficando autorizada a contratação de consultorias no item V do art.18 do Decreto federal.

Desse modo, vislumbra-se que a contratação, além de incentivada pela legislação pátria, vai ao encontro ao interesse público, haja vista que a contratação é motivada pela necessidade de se desenvolver e qualificar as políticas públicas de cultura no município, na perspectiva de garantir suporte técnico e administrativo para a execução de políticas públicas do setor cultural através da obtenção, legalização, execução e prestação de contas dos recursos da LC 195/2022, com interligação da legislação cultural, autoral, formatando os documentos necessários para a realização de diagnóstico, trâmites de repasses específicos, decretos de regulamentação e adequação orçamentárias, planos de ação, instruções normativas, editais, chamadas públicas, instrumentos de seleção, repasse dos recursos, monitoramento e acompanhamento das ações, confecção de relatório final e encerramento.

### 11.2. DO PREÇO

O preço foi definido através de pesquisa de preços realizada com as empresas que prestam serviços de consultoria e assessoria. Cumpre destacar que esta é uma lei nova e poucas são as pessoas (físicas ou jurídicas) que prestam consultoria para esta lei específica.

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

#### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

**11.3.2.1.** A empresa **SD CAPTA MAIS LTDA** (CNPJ: 40.951.878/0001-27), apresentou **menor preço** na proposta solicitada via e-mail.

A empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, que já presta consultoria ao município foi procurada pela secretaria de educação e cultura. Contudo, a abrangência contratual não atende a especificidade necessária.

Ato contínuo, foram contatadas as empresas **SD CAPTA MAIS LTDA** e **BWA ASSESSORIA & CONSULTORIA**.





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

~~03000~~  
030010

11.3.2.2. A pesquisa realizada resultou, pelo critério do menor preço, na seguinte classificação:

1º lugar: SD CAPTA MAIS LTDA (Valor: **R\$ 9.950,00**)

2º lugar: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA (Valor: **R\$ 10.000,00**)

3º lugar: BWA ASSESSORIA & CONSULTORIA (Valor: **R\$ 35.500,00**)

11.3.2.2. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação** do item objeto deste Termo de Referência.

### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. As empresas elencadas para cotação foram aquelas que já prestavam algum tipo de assessoria ao município na área de projetos federais e de maneira complementar, por se tratar de uma lei recentemente em vigência, foi solicitada a indicação a Secretários componentes da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) de empresas idôneas, aptas a prestarem os serviços necessários. Assim, em contato com outros Secretários Municipais da região Oeste do Paraná, foram alcançadas informações e contatos de empresas que estão trabalhando com esse tipo de assessoria e, na sequência, solicitados orçamentos.

## 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

## 14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida **em conformidade com os dados constantes nas requisições de empenho encaminhadas**, podendo ser em nome do Município de Capanema ou dos Fundos Municipais.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.





03:011

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Alcione Roberto Closs*

**Alcione Roberto Closs**

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 06 / 09 / 2023:

*Maribel de Fátima Grandó*

**Maribel de Fátima Grandó**

*Fiscal do Contrato*

**Re: Solicitação de orçamento e documentação**

**De** <william@bwaconsultoria.com.br>  
**Para** Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-09-19 10:08

BWA - oficio 003 - Secretaria da Educação e Cultura do município de Capanema - Orçamento - Lei Paulo Gustavo (1).pdf (~87 KB)

Prezado Secretário ALCIONE,

Bom dia!

Conforme solicitado, encaminho-lhe nossa proposta de prestação de serviços.

Atenciosamente,

Em 2023-09-17 22:03, Educação - PM Capanema escreveu:

Prezado Senhor,

Venho através deste requisitar orçamento para contratação por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, dos serviços de vossa empresa, a fim de desenvolver as ações da lei Paulo Gustavo de acordo com o Decreto 11.525, Art. 17 e 18, especialmente com os seguintes serviços:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços:

1. Subsídios para a criação do Conselho Municipal de Cultura
2. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso;
3. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos;
4. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município;
5. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais;
6. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público;
7. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários;
8. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município;
9. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov;
10. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e
11. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.

No aguardo do breve retorno, manifestamos votos de estima e consideração!

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042



**Willam Fischer** CRC/PR 056135/O-2

william@bwaconsultoria.com.br  
 (45) 3222-2112 - (45) 98842-1000  
 Av. Brasil, 6320 - 2º andar, s.3 - Ed. Shopping Linzmeyer  
Centro - 85.810-000 - Cascavel | PR  
 www.bwaconsultoria.com.br  
 /bwaconsultoria /bwaconsultoria

**BWA**  
BWA CONSULTORIA

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou organização a qual está endereçada e pode conter informações que são protegidas e/ou confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido, e receber esta mensagem por engano, por favor nos notifique imediatamente e destrua este e-mail. Os dados pessoais constantes desta mensagem serão utilizados apenas para a finalidade para a qual foram coletados, garantindo a segurança dos mesmos, nos termos dispostos pela Lei 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



Ofício 003/2023/BWA

Cascavel-Pr, 19 de setembro de 2023

Ao  
Ilustríssimo Sr.  
**ALCIONE ROBERTO CLOSS**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura  
Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná  
*Por e-mail.*

Prezado,

Apresento-lhe nosso orçamento para prestar os serviços relacionados abaixo, como base na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Nossa proposta financeira está vinculada com o objetivo de atuar dentro das seguintes áreas:

1. Ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
2. Suporte à Secretaria da Educação e Cultura ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
3. Consultorias, incluídas as avaliações de impacto e deresultados.

O orçamento proposto é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Para qualquer outro esclarecimento, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,



**Re: Fwd: Solicitação de orçamento e documentação**

**De** Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscomm.com.br>  
**Para** Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-09-14 10:04  
**Prioridade** Normal

Orçamento Lei Paulo Gustavo.pdf (~384 KB)

Segue conforme solicitado

**From:** Educação - PM Capanema  
**Sent:** Thursday, September 14, 2023 9:51 AM  
**To:** Tayna  
**Subject:** Fwd: Solicitação de orçamento e documentação

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Solicitação de orçamento e documentação  
**Data:** 2023-09-05 06:07  
**De:** Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>  
**Para:** tayna@projetoscomm.com.br

Prezada Senhora,

Venho através deste requisitar orçamento para contratação por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, dos serviços da CMM, a fim de desenvolver as ações da lei Paulo Gustavo de acordo com o Decreto 11.525, Art. 17 e 18, especialmente com os seguintes serviços:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços:

1. Subsídios para a criação do Conselho Municipal de Cultura
2. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso;
3. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos;
4. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município;
5. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais;
6. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público;
7. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários;
8. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município;
9. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov;
10. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e
11. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.

No aguardo do breve retorno, manifestamos votos de estima e consideração!

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

--  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

Ao

**Município de Capanema – PR**

A empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA** com sede Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1561, Centro, Sala 02 inscrita no **CNPJ/MF sob o número 27.015.951/0001-24**, envia o presente orçamento, referente “A prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto N° 11.525, de 11 de maio de 2023”, conforme especificado abaixo:

| Descrição dos Serviços   | Valor Total          |
|--|----------------------|
| <p>Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso;</li><li>2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos;</li><li>3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município;</li><li>4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais;</li><li>5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público;</li><li>6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários;</li><li>7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município;</li><li>8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov;</li><li>9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e</li><li>10. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.</li></ol> | <b>R\$ 10.000,00</b> |

0 016



ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

#### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total para execução dos serviços acima descritos é de R\$ 10.000,00

#### FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados após a assinatura do contrato, conforme cronograma de execução desenvolvido em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

#### VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, 90 (noventa) dias.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão/PR, 04 de setembro de 2023.

MARIJANI BLASIU RIBEIRO:58092897972 Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIU RIBEIRO:58092897972  
Dados: 2023.09.04 15:05:38 -03'00'

**CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**

Representante Legal



080017

**Re: Solicitação de orçamento e documentação**

**De** Sandra Kleinschmitt <atendimento.kapta@gmail.com>  
**Para** Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-09-17 22:40

0075\_Orçamento\_Prefeitura de Capanema.pdf (~154 KB)

Boa noite!

Segue o orçamento conforme solicitado!

Agradeço o contato e fico à disposição.

Atenciosamente

Sandra Kleinschmitt

(45) 99968-9179

On Sun, Sep 17, 2023 at 10:02 PM Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br> wrote:

Prezada Senhora,

Venho através deste requisitar orçamento para contratação por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, dos serviços de vossa empresa, a fim de desenvolver as ações da lei Paulo Gustavo de acordo com o Decreto 11.525, Art. 17 e 18, especialmente com os seguintes serviços:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços:

1. Subsídios para a criação do Conselho Municipal de Cultura
2. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso;
3. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos;
4. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município;
5. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais;
6. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público;
7. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários;
8. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município;
9. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov;
10. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e
11. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.

No aguardo do breve retorno, manifestamos votos de estima e consideração!

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

--  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

--  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

# SD CAPTA MAIS

CNPJ 40.951.878/0001-27

## PROPOSTA DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL:** SD CAPTA MAIS LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA LUIZ ANTÔNIO BASSO, 328, JD COOPAGRO, CEP 85.903-508.  
**MUNICÍPIO:** TOLEDO/PARANÁ  
**CNPJ:** 40.951.878/0001-27  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -  
**TELEFONE:** (45) 3055-3283  
**CELULAR:** (45) 99968-9179  
**E-MAIL:** [atendimento.kapta@gmail.com](mailto:atendimento.kapta@gmail.com)  
**CONTATO:** Sandra Cristiana Kleinschmitt

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Agradecemos a preferência, e em atenção ao seu pedido enviamos a proposta de orçamento:

**Descrição:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Subsídios para a criação do Conselho Municipal de Cultura; 2. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 3. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 4. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 5. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 6. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 7. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 8. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 9. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 10. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e 11. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.

**Duração:** Prazo de realização 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor total:** R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

**Validade do orçamento:** 60 dias a contar da data da emissão.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Toledo/PR, 18 de Setembro de 2023.

  
Sandra Kleinschmitt  
SD Capta Mais

**SD CAPTA MAIS LTDA**  
**CNPJ 40.951.878/0001-27**  
RUA LUIZ ANTÔNIO BASSO, 328  
CEP 85903-508 - TOLEDO/PR

RUA LUIZ ANTÔNIO BASSO, 328, JD. COOPAGRO, TOLEDO/PR, CEP 85903-508.  
FONE: (45) 99968-9179


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>40.951.878/0001-27<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>23/02/2021 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>S D CAPTA MAIS LTDA</b>  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br><b>ME</b>  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)</b><br><b>58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R LUIZ ANTONIO BASSO</b>   | NÚMERO<br><b>328</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA 03</b>  |
| CEP<br><b>85.903-508</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM COOPAGRO</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>TOLEDO</b>     |
| UF<br><b>PR</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ATUAL.ORG@HOTMAIL.COM</b>         |                                |
| TELEFONE<br><b>(45) 9968-9179</b>   |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/02/2021</b>             |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **10:02:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****S D CAPTA MAIS LTDA****CNPJ/MF: 40.951.878/0001-27****NIRE: 412.0975974-1**

**1) SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/11/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.555.249-45, portadora da carteira de identidade civil nº.83364351/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Antonio Basso, 328, Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85903-508.

**2) DORIS MARIANI JUNGES**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 12/02/1972, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 718.294.079-53, portadora da carteira de identidade civil nº.52949580/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Romano Feldkircher, 220, Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85914-170.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **S D CAPTA MAIS LTDA**, com sede na Rua Luiz Antonio Basso, 328, Jardim Coopagro, CEP: 85903-508, Toledo/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0975974-1 em 23/02/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 40.951.878/0001-27 em 23/02/2021, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **DORIS MARIANI JUNGES**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada esta sociedade em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de **S D CAPTA MAIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****S D CAPTA MAIS LTDA****CNPJ: 40.951.878/0001-27**

**SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/11/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
S D CAPTA MAIS LTDA  
CNPJ/MF: 40.951.878/0001-27  
NIRE: 412.0975974-1

041.555.249-45, portadora da carteira de identidade civil nº 83364351/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Antonio Basso, 328, Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85903-508, RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **S D CAPTA MAIS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Luiz Antonio Basso, 328, Jardim Coopagro, Toledo-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

**CAPÍTULO II**

**Capital Social e Quotas.**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital da sociedade limitada unipessoal será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 ( dez mil ) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**S D CAPTA MAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: 40.951.878/0001-27**  
**NIRE: 412.0975974-1**

08:022  
Página 3 de 6

limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO III**  
**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** – Designação de administradores não sócios:

**I:** Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

**II:** A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



18-023

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da dissolução e liquidação da sociedade**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Desimpedimento**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPÍTULO VIII  
Disposições Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Toledo-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** O Titular declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Toledo-PR, 24 de agosto de 2021.

**SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**  
CPF/MF sob nº. 041.555.249-45

**DORIS MARIANI JUNGES**  
CPF/MF sob nº. 718.294.079-53



03025

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S D CAPTA MAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 04155524945                      | SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT |
| 71829407953                      | DORIS MARIANI JUNGES          |



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2021 13:33 SOB Nº 20215721560.  
PROTOCOLO: 215721560 DE 26/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106381260. CNPJ DA SEDE: 40951878000127.  
NIRE: 41209759741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.  
S D CAPTA MAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)  
47602/2023**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/11/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETZ34XZ49PT

RAZÃO SOCIAL: S D CAPTA MAIS LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 994555            | 40.951.878/0001-27 |                    | 994555 |

**ENDEREÇO**

RUA LUIZ ANTONIO BASSO, 328 - SALA 03 - JARDIM COOPAGRO CEP: 85903508 Toledo - PR

**ATIVIDADES**

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Edição de revistas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Edição de livros

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/09/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

031606589-69

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031606589-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.951.878/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S D CAPTA MAIS LTDA**  
**CNPJ: 40.951.878/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:21 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **EF0D.C561.BC33.6B84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.951.878/0001-27  
**Razão Social:** SD CAPTA MAIS  
**Endereço:** RUA LUIZ ANTONIO BASSO / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-508

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092108353290547086

Informação obtida em 10/10/2023 09:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S D CAPTA MAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.951.878/0001-27

Certidão nº: 47580739/2023

Expedição: 11/09/2023, às 10:02:31

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S D CAPTA MAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.951.878/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



031

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO  
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro  
TOLEDO/PR - 85905-010

**TITULAR**  
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

## Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

### **S D CAPTA MAIS LTDA**

CNPJ 40.951.878/0001-27, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 06 de Julho de 2023, 09:32:29

CLENAR T. V. FORMIGHIERI

CLENAR TEREZINHA VIEZZER  
FORMIGHIERI:66298296972  
296972

Assinado de forma digital por  
CLENAR TEREZINHA VIEZZER  
FORMIGHIERI:66298296972  
Dados: 2023.07.06 11:47:36  
-03'00'



Certificação



# CERTIFICADO

Certificamos que SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT ministrou o curso "POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS", com carga horária de 120 horas, ocorrido de 01/08/2022 a 30/11/2022, promovido pela ARANDU ASSOCIAÇÃO CULTURAL.

Toledo/PR. 13. de — JUNHO — de 2023.

*ISABELA OLSEN PIERAZO* *ISABELA OLSEN PIERAZO*

ISABELA OLSEN PIERAZO  
PRESIDENTA

ISABELA OLSEN PIERAZO  
ORGANIZADORA





# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## 1. Estado e cultura

1. O que é cultura? Por que o Estado deve atuar na área de cultura?
2. Marcos internacionais das políticas públicas de cultura: agenda da Unesco, paradigmas da democratização e da democracia cultural
3. Breve histórico das políticas culturais no Brasil e panorama das principais questões

## 2. Marco institucional para políticas culturais no Brasil atual – Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Cultura

1. A cultura na Constituição de 1988 e os direitos culturais
2. A retomada do papel do Estado na cultura (pós 1990)
3. Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Cultura
4. O PNC e o SNC: descentralização, participação social e gestão compartilhada
5. Principais instrumentos e mecanismos do SNC

## 3. Instrumentos de Regulação e Controle Social das Políticas Públicas de Cultura

1. Participação social: conselhos e conferências de cultura
2. Conhecer para avaliar: sistemas de informações e indicadores culturais
3. Principais questões: modos de financiamento (direta ou por isenção fiscal), delimitação das classes produtoras, públicos/consumidores

## 4. A dimensão cidadã da cultura

1. Cidadania cultural e cultura como direito: conceitos e emergência da pauta
2. Exemplos de políticas em diferentes contextos (Programa Cultura Viva no nível federal, emergência do tema na agenda de política cultural recente)
3. Principais entraves e problemáticas: entraves burocráticos e institucionais

## 5. A dimensão cidadã da cultura: novos atores e perspectivas em pauta

1. Para além das "classes artísticas": cultura como modos de vida e identidades
2. Práticas e movimentos culturais organizados a partir de recortes territoriais ou geracionais: culturas periféricas e culturas juvenis
3. Políticas de juventude e cultura
4. Políticas de inclusão e diversidade
5. Políticas de acessibilidade

## 6. A dimensão econômica da cultura

1. Cultura como potencial geradora de retornos econômicos
2. Economia da Cultura e passagem para o discurso da Economia Criativa
3. Evoluções do tema no Brasil
4. Fechamento do curso



**ARANDU**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL

06.033





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**



O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, em 02 de setembro de 2016, confere o título de

**Doutora em Sociologia**

a

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

nacionalidade brasileira, nascida a 21 de novembro de 1984, em Toledo, PR, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2016.

  
Soraya Maria Vargas Cortes  
Diretora

Diplomado

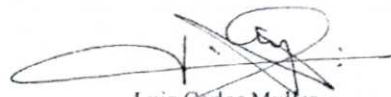
  
Rui Vicente Oppermann  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

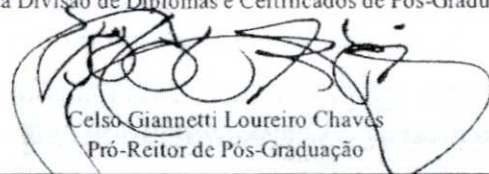
Curso reconhecido pela Portaria nº. 1.077, do Ministro de Estado da Educação, de 31/08/2012, publicado do D.O.U., 13/09/2012, nº. 178, Seção 1, p. 25. Diploma registrado sob o nº. 01194, fls. 0199-v, do Livro PG 39, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2016.



Luiz Carlos Muller

Diretor da Divisão de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação



Celso Giannetti Loureiro Chaves  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

093959

Nº 093959



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

CAMPUS DE TOLEDO

Mestrado em Ciências Sociais

Reconhecimento pela Portaria nº 1.045, de 18/08/2010, publicada no Diário Oficial da União de 19/08/2010

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais – Nível de Mestrado, Área de Concentração: Fronteiras, Identidades e Políticas Públicas, em 30 de março de 2012, confere o grau de

MESTRA EM CIÊNCIAS SOCIAIS a

**Sandra Cristiana Kleinschmitt,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 21 de novembro de 1984, R.G. 8.336.435-1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, com os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Cascavel, PR, 19 de novembro de 2012.

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor

0003300



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,  
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.  
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 973, no livro n.º 02, folha n.º 55, processo n.º M0953, conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 30 de novembro de 2012.

  
Liliam Faria Porto Borges  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria n.º 1240/2012-GRE

  
Elza Corbari  
Diretora de Registro de Diplomas  
Portaria n.º 0461/2012-GRE

000037

2309 0

Nº 010162





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - Nível de Mestrado, Área de Concentração: Gestão e Desenvolvimento Agroindustrial, em 06 de março de 2009, confere o grau de

MESTRE EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO a

**Sandra Cristiana Kleinschmitt,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 21 de novembro de 1984, R.G. nº 8.336.435-1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, com os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Cascavel, PR, 01 de outubro de 2009.

  
Alcibiades Luiz Orlando  
Reitor

09.0038

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Campus de Toledo

MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AGRONEGÓCIO

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 524, de 29/04/2008,  
publicada no Diário Oficial da União de 30/04/2008.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,  
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996,  
Diploma registrado sob n.º 486, livro RM n.º 01, folha n.º  
81, processo n.º M0506.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, PR, 30 de novembro de 2009.

  
Alcibiades Luiz Orlando  
Reitor

N.º 003851

003851





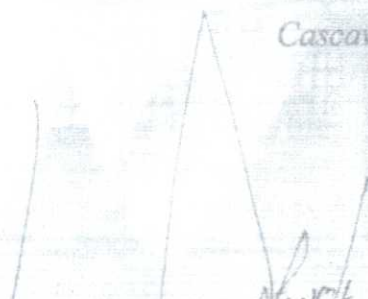
**unioeste**

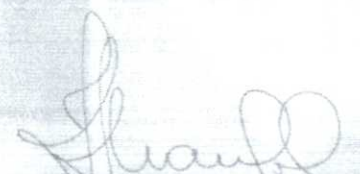
Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

# Certificado

Conferimos a **SANDRA CRISTINA KLEINSCHMITT**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DIREITOS**, aprovado pela Resolução nº 292/2007-CEPE, realizado no Campus de Toledo, no período de 15 de março de 2008 a 30 de abril de 2009, com carga horária de 390 horas/aula.

Cascavel, PR, 23 de novembro de 2009.

  
**Alcibiades Luiz Orlando**  
Reitor

  
**Fabiana Scarparo Naufel**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Sandra Cristina Kleinschmitt**  
Concluinte

09.041  
2009



**HISTORICO ESCOLAR**  
 Concluinte: Sandra Cristina Kleinschmitt

| DISCIPLINA   | CARGA HORÁRIA (H/A) | NOTA | FREQÜÊNCIA (%) | DOCENTE                           | TITULAÇÃO |
|--|---------------------|------|----------------|-----------------------------------|-----------|
| Noções de direitos humanos   | 30                  | 90   | 100            | Bernardo Alfredo Mayta Sakamoto   | Doutor    |
| Planejamento estratégico e gestão pública  | 20                  | 100  | 100            | Maria Salete Souza de Amorim      | Doutora   |
| Polícia, crime e violência   | 30                  | 97   | 100            | Herbert Toledo Martins            | Doutor    |
| Democracia, cidadania e justiça  | 20                  | 80   | 100            | Osmir Dombrowski                  | Doutor    |
| Metodologia da pesquisa científica   | 30                  | 95   | 100            | Silvio Antonio Colognese          | Doutor    |
| Sociologia do crime e da violência   | 30                  | 80   | 100            | Cristina Maria Quintão Carneiro   | Mestre    |
| Desvio, divergência e controle social  | 20                  | 90   | 100            | Paulo Henrique Barbosa Dias       | Doutor    |
| Violência, gênero e segurança pública  | 30                  | 85   | 100            | Yonissa Marmitt Wadi              | Doutora   |
| Tópicos especiais em diversidade, alteridade e diferença: cidadania e direitos civis 1 | 10                  | 100  | 100            | Robson Laverdi                    | Doutor    |
| Tópicos especiais em diversidade, alteridade e diferença: cidadania e direitos civis 2 | 10                  | 90   | 100            | Antonio Pimentel Pontes Filho     | Mestre    |
| Cultura policial, modelos de policiamento e gestão comunitária em segurança pública    | 30                  | 89   | 100            | Valmir de Souza                   | Mestre    |
| Poder, estado, lei e ordem   | 20                  | 95   | 100            | Miguel Ângelo Lazzaretti          | Doutor    |
| Geoprocessamento e análise criminal  | 20                  | 100  | 100            | Maria Cristina de Mattos Almeida  | Mestre    |
| Metodologias informacionais e análise criminal   | 20                  | 100  | 100            | Bráulio Figueiredo Alves da Silva | Mestre    |
| Oficina de pesquisa social e análise de dados  | 30                  | 90   | 100            | Paulo Roberto Azevedo             | Doutor    |
| Seminários de monografia I   | 20                  | 95   | 100            | Bernardo Alfredo Mayta Sakamoto   | Doutor    |
| Seminários de monografia II  | 20                  | 90   | 100            | Maria Salete Souza de Amorim      | Doutora   |


**Trabalho de Conclusão de Curso:** Evolução espaço-temporal dos homicídios: uma análise do comportamento espacial dos homicídios no Estado do Paraná.

**Orientador(a):** Yonissa Marmitt Wadi - **Nota:** 95


**Área de conhecimento do curso:** Ciências Humanas - Ciência Política - Políticas Públicas.

**Instituição credenciada no MEC conforme Portaria nº 1.784-A, de 23 de dezembro de 1994.**

**O Curso foi realizado de acordo com a Resolução nº 01/2007 – Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.**

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
 Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação  
 Certificado Registrado Sob n.º 10.342  
 Livro n.º 04 Página n.º 32-V  
 Cascavel, PR, 23/11/2009  
  
 Nelson Valmir Banaszek

Cascavel, PR, 23 de novembro de 2009.

  
 Cristina Maria Quintão Carneiro  
 Coordenadora do Curso

056041

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ




O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Sociais em 08 de março de 2006, confere o grau de

BACHAREL EM CIÊNCIAS SOCIAIS a

**Sandra Cristiana Kleinschmitt,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 21 de novembro de 1984, portadora do R.G. nº 8.336.435-1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 08 de março de 2006.

  
Reitor

0820420

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Campus de Toledo

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

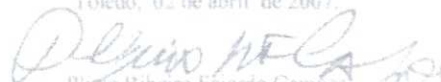
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 5521, de 25/03/2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 26/03/2002, retificado pelo Decreto Estadual nº 5836, de 03/07/2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/07/2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Campus de Toledo

APOSTILA

O Diplomado concluiu em 30/11/2006, as disciplinas específicas da Modalidade de Licenciatura, obtendo o grau de Licenciado em Ciências Sociais.

Toledo, 02 de abril de 2007.

  
Plínio Ribeiro Fagundes Campos  
Diretor Geral de Campus



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1784-A, de 23/12/94  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9394, de 20/12/96,  
Diploma registrado sob n.º 9210, no livro da Divisão n.º  
16, folha n.º 65, processo n.º 9875.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.  
Cascavel, 05 de maio de 2006.


  
Alcibiades Luiz Orlando  
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1784-A, de 23/12/94  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/96,  
Habilitação/Modalidade registrada sob n.º 724, no livro  
próprio n.º 4, folha n.º 30, processo n.º 11220.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.  
Cascavel, PR, 03 de maio de 2007.

  
Alcibiades Luiz Orlando  
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Campus de Toledo

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA

Reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 1727, de 13/08/2003,  
publicado no Diário Oficial do Estado de 13/08/2003.

0 6 043 0





|  |  |                          |
|--|--|--------------------------|
| <b>Matrícula</b><br>202010456                        | <b>Nome</b><br>SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT | <b>Ingresso</b><br>20201 |
| <b>Curso</b><br>022 - Direito (Código e-MEC 1077315) | <b>Período Letivo</b><br>20231               | <b>Turno</b><br>Noturno  |

| Código  | Disciplina  | Classe | C.H. | Horário    | Sala       |
|---------|---|--------|------|------------|------------|
| DT20701 | Direitos do Consumidor  | T01    | 40   | A combinar | A Combinar |
| DT20702 | Direito da Infância e Juventude                                       | T01    | 40   | A combinar | A Combinar |
| DT20703 | Direito Civil – Sucessões   | T01    | 40   | A combinar | A Combinar |
| DT20704 | Direito Processual Civil – Execuções                                  | T01    | 40   | A combinar | A Combinar |
| DT20705 | Direito Processual Penal – Recursos, Nulidades e Sentenças            | T01    | 40   | A combinar | A Combinar |
| DT20706 | Direito Ambiental   | T01    | 40   | A combinar | A Combinar |
| DT20707 | Direito do Trabalho   | T01    | 80   | A combinar | A Combinar |
| DT20708 | Prática Simulada de Direito Civil – Processo de Conhecimento          | T01    | 40   | A combinar | A Combinar |
| DT20709 | Prática Simulada de Direito Penal – Proteção à Liberdade e Ação Penal | T01    | 40   | A combinar | A Combinar |

Total de Carga Horária: 400

Toledo, 27 de maio de 2023

Assinatura do aluno

**Mensagem:**

O Centro Universitário FAG reforça a necessidade de seguir de forma rigorosa todos os protocolos sanitários para o combate ao Coronavírus, como o uso obrigatório de máscaras, higienização com álcool em gel 70º e o distanciamento social.

**Assinatura Eletrônica:**

199ce0b00dbbc7fd3b156ba71fc3441e



FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG TOLEDO  
Av. Ministro Cirne Lima, 2565 Bairro: Jd.Coopagro CEP: 85903-590 Toledo - PR  
CNPJ: 02.203.539/0001-73

Fone/Fax: (045)3277-4000 E-mail: fagtoledo@fag.edu.br

Portaria n.º 507, de 19 de julho de 2022, DOU n.º 136, Seção 1, pág. 98, de 20/07/2022 nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC n.º 200906455.

### HISTÓRICO ESCOLAR

|   |  |  |                              |                                     |                                    |
|---|--|--|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| MATRÍCULA<br>202010456  | NOME<br>SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT          | SEXO<br>F  | CPF<br>041.555.249-45        | DATA DE NASCIMENTO<br>21/11/1984    | IDENTIDADE<br>8.336.435-1 - II/ PR |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   | NATURALIDADE<br>TOLEDO                         | UF<br>PR   | ESTADO CIVIL<br>CASADA       | TÍTULO DE ELEITOR<br>0799 2565 0604 | DOCUMENTO MILITAR                  |
| FILIAÇÃO - PAI<br>Alfredo Guido Kleinschmitt  | FILIAÇÃO - MÃE<br>Maria Imaculada Kleinschmitt |  |                              |                                     |                                    |
| CURSO<br>022 - Direito (Código e-MEC 1077315)   | INÍCIO<br>2011/2                               | LEGISLAÇÃO<br>Reconhecimento renovado: Portaria nº 206, de 25/06/2020, D.O.U nº 128, seção 1, pág. 58, de 07/07/2020 |                              |                                     |                                    |
| FORMA - PERÍODO DE INGRESSO<br>Portador de Diploma * - 2020/1   | TURNO<br>Noturno                               | PROCESSO SELETIVO  |                              | DATA DE REALIZAÇÃO                  | PONTUAÇÃO                          |
| ESCOLA ORIGEM<br>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE                                      | CIDADE<br>TOLEDO                               | UF<br>PR   | ANO DE CONCLUSÃO<br>2005     |                                     |                                    |
| FORMA - PERÍODO DE SAÍDA  | DATA DA CONCLUSÃO                              | DATA DA COLAÇÃO DE GRAU  | DATA DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA | DATA DA EMISSÃO<br>27/05/2023       |                                    |
| ENC / ENADE<br>2020 - Estudante não habilitado ao ENADE 2020, em razão do calendário do ciclo avaliativo. |  |  |                              |                                     |                                    |

| PERÍODO | CÓDIGO  | DISCIPLINA                                      | DOCENTE / TITULAÇÃO                           | C.H. | Média | Resultado |
|---------|---------|---|---|------|-------|-----------|
| 2020/1  | DT20101 | Introdução ao Estudo do Direito                 | MARCO ANTONIO BATISTELLA / Mestrado           | 40   | 9,6   | AP        |
| 2020/1  | DT20102 | Língua Portuguesa                               | JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR / Mestrado | 40   | 8,8   | AP        |
| 2020/1  | DT20103 | Filosofia                                       | SAULO SBARAINI AGOSTINI / Mestrado            | 40   | 10,0  | AP        |
| 2020/1  | DT20104 | Ciência Política                                | -----   | 40   | 8,8   | DI        |
| 2020/1  | DT20105 | História do Direito                             | VALMIR DE SOUZA / Doutorado                   | 40   | 10,0  | AP        |
| 2020/1  | DT20106 | Direito Civil – Pessoas e Bens                  | BRUNO CORREA DE OLIVEIRA / Especialização     | 80   | 10,0  | AP        |
| 2020/1  | DT20107 | Direito Penal – Princípios e Fundamentos        | EDSON JOSE PERLIN / Especialização            | 80   | 10,0  | AP        |
| 2020/1  | DT20108 | Metodologia Científica                          | -----   | 40   | 8,4   | DI        |
| 2020/1  | DT20205 | Sociologia                                      | -----   | 40   | 9,2   | DI        |
| 2020/1  | DT20207 | Teoria do Estado                                | -----   | 40   | 8,8   | DI        |
| 2020/2  | DT20201 | Direito Civil – Fatos Jurídicos e Atos Ilícitos | BRUNO CORREA DE OLIVEIRA / Especialização     | 80   | 10,0  | AP        |
| 2020/2  | DT20202 | Direito Constitucional – Teoria da Constituição | MARCO ANTONIO BATISTELLA / Mestrado           | 40   | 9,8   | AP        |
| 2020/2  | DT20203 | Direito Penal - Teoria Geral do Crime           | EDSON JOSE PERLIN / Especialização            | 80   | 8,5   | AP        |
| 2020/2  | DT20204 | Filosofia do Direito                            | SAULO SBARAINI AGOSTINI / Mestrado            | 40   | 10,0  | AP        |
| 2020/2  | DT20206 | Comunicação Jurídica                            | JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR / Mestrado | 40   | 8,9   | AP        |





FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG TOLEDO  
Av. Ministro Cirne Lima, 2565 Bairro: Jd.Coopagro CEP: 85903-590 Toledo - PR  
CNPJ: 02.203.539/0001-73

Fone/Fax: (045)3277-4000 E-mail: fagtoledo@fag.edu.br

Portaria n.º 507, de 19 de julho de 2022, DOU n.º 136, Seção 1, pág. 98, de 20/07/2022 nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC n.º 200906455.

### HISTÓRICO ESCOLAR

| MATRÍCULA | NOME                          | SEXO   | CPF   | DATA DE NASCIMENTO | IDENTIDADE           |           |
|-----------|-------------------------------|--|---|--------------------|----------------------|-----------|
| 202010456 | SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT | F  | 041.555.249-45                                  | 21/11/1984         | 8.336.435-1 - II/ PR |           |
| PERÍODO   | CÓDIGO                        | DISCIPLINA   | DOCENTE / TITULAÇÃO                             | C.H.               | Média                | Resultado |
| 2020/2    | DT20208                       | Hermenêutica   | MARCO ANTONIO BATISTELLA / Mestrado             | 40                 | 9,3                  | AP        |
| 2021/1    | DT20301                       | Direito Civil – Obrigações   | BRUNO CORREA DE OLIVEIRA / Especialização       | 80                 | 10,0                 | AP        |
| 2021/1    | DT20302                       | Direito Constitucional – Direitos Fundamentais, Sociais e Políticos                        | MARCO ANTONIO BATISTELLA / Mestrado             | 80                 | 9,7                  | AP        |
| 2021/1    | DT20303                       | Direito Penal - Das Penas  | EDSON JOSE PERLIN / Especialização              | 40                 | 8,5                  | AP        |
| 2021/1    | DT20304                       | Relações Internacionais  | MARCO ANTONIO BATISTELLA / Mestrado             | 40                 | 10,0                 | AP        |
| 2021/1    | DT20305                       | Sociologia do Direito  | -----   | 40                 | 9,2                  | DI        |
| 2021/1    | DT20306                       | Teoria Geral do Processo   | RAQUEL LAURIANO RODRIGUES FINK / Especialização | 80                 | 10,0                 | AP        |
| 2021/1    | DT20307                       | Antropologia do Direito  | -----   | 40                 | 8,4                  | DI        |
| 2021/2    | DT20401                       | Direito Civil – Contratos  | EDUARDO MAFFEI / Especialização                 | 80                 | 9,7                  | AP        |
| 2021/2    | DT20402                       | Direito Constitucional- Organização do Estado e Poderes                                    | MARCO ANTONIO BATISTELLA / Mestrado             | 80                 | 9,4                  | AP        |
| 2021/2    | DT20403                       | Direito Internacional Público  | MARCO ANTONIO BATISTELLA / Mestrado             | 40                 | 8,5                  | AP        |
| 2021/2    | DT20404                       | Direito Penal – Dos Crimes contra a Pessoa   | CAMILA MILAZOTTO RICCI / Mestrado               | 80                 | 9,9                  | AP        |
| 2021/2    | DT20405                       | Economia Política  | SAULO SBARAINI AGOSTINI / Mestrado              | 40                 | 10,0                 | AP        |
| 2021/2    | DT20406                       | Direito Processual Civil – Processo de Conhecimento  | RAQUEL LAURIANO RODRIGUES FINK / Especialização | 80                 | 8,5                  | AP        |
| 2022/1    | DT20501                       | Direito Processual Civil – Tutelas Provisórias   | RICARDO CANAN / Doutorado                       | 40                 | 9,8                  | AP        |
| 2022/1    | DT20502                       | Direito Civil – Coisas e Direito de Autor  | EDUARDO MAFFEI / Especialização                 | 80                 | 8,3                  | AP        |
| 2022/1    | DT20503                       | Direito Penal: Crimes Contra o Patrimônio, Respeito aos Mortos e contra a Dignidade Sexual | EDSON JOSE PERLIN / Especialização              | 80                 | 8,8                  | AP        |
| 2022/1    | DT20504                       | Direito Processual Penal – Teoria Geral  | CAMILA MILAZOTTO RICCI / Mestrado               | 80                 | 9,8                  | AP        |
| 2022/1    | DT20505                       | Responsabilidade Civil   | CARLINE MAYARA CITTADIN / Especialização        | 40                 | 9,0                  | AP        |
| 2022/1    | DT20506                       | Direito Constitucional - Controle de Constitucionalidade                                   | MARCO ANTONIO BATISTELLA / Mestrado             | 40                 | 9,8                  | AP        |
| 2022/1    | DT20507                       | Psicologia do Direito  | JOSIANE REGINA KRUPINISKI / Mestrado            | 40                 | 9,3                  | AP        |
| 2022/2    | DT20601                       | Direito Penal – Dos Crimes Contra a Administração Pública e Fé Pública                     | EDSON JOSE PERLIN / Especialização              | 80                 | 8,9                  | AP        |
| 2022/2    | DT20602                       | Direito Processual Penal – Procedimentos em Espécie  | CAMILA MILAZOTTO RICCI / Mestrado               | 80                 | 10,0                 | AP        |
| 2022/2    | DT20603                       | Direito do Trabalho – Parte Geral  | CHARLES ALBERI SCHNEIDER / Especialização       | 80                 | 9,5                  | AP        |
| 2022/2    | DT20604                       | Direito Civil – Família  | CARLINE MAYARA CITTADIN / Especialização        | 80                 | 9,4                  | AP        |
| 2022/2    | DT20605                       | Direito Processual Civil – Procedimentos Especiais   | RICARDO CANAN / Doutorado                       | 40                 | 10,0                 | AP        |
| 2022/2    | DT20606                       | Soluções Consensuais de Conflito   | ANDRESSA THIEMY BALBINO FUJIKI / Especialização | 40                 | 8,0                  | AP        |

08:046



### HISTÓRICO ESCOLAR

| MATRÍCULA                                   | NOME                          | SEXO  | CPF            | DATA DE NASCIMENTO | IDENTIDADE           |
|---|-------------------------------|---|----------------|--------------------|----------------------|
| 202010456                                   | SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT | F   | 041.555.249-45 | 21/11/1984         | 8.336.435-1 - II/ PR |
| <b>DISCIPLINAS NÃO CURSADAS ATÉ A SÉRIE</b> |                               |   |                |                    |                      |
| 07  | DT20701                       | Direitos do Consumidor  |                |                    | 40 ---- ----         |
| 07  | DT20702                       | Direito da Infância e Juventude   |                |                    | 40 ---- ----         |
| 07  | DT20703                       | Direito Civil – Sucessões   |                |                    | 40 ---- ----         |
| 07  | DT20704                       | Direito Processual Civil – Execuções  |                |                    | 40 ---- ----         |
| 07  | DT20705                       | Direito Processual Penal – Recursos, Nulidades e Sentenças                                    |                |                    | 40 ---- ----         |
| 07  | DT20706                       | Direito Ambiental   |                |                    | 40 ---- ----         |
| 07  | DT20707                       | Direito do Trabalho   |                |                    | 80 ---- ----         |
| 07  | DT20708                       | Prática Simulada de Direito Civil – Processo de Conhecimento                                  |                |                    | 40 ---- ----         |
| 07  | DT20709                       | Prática Simulada de Direito Penal– Proteção à Liberdade e Ação Penal                          |                |                    | 40 ---- ----         |
| 08  | DT20801                       | Direito Administrativo – Atividades e Funções do Estado                                       |                |                    | 80 ---- ----         |
| 08  | DT20802                       | Direito Empresarial – Teoria Geral da Empresa   |                |                    | 80 ---- ----         |
| 08  | DT20803                       | Direito Processual Civil – Recursos, Nulidades e Sentença                                     |                |                    | 40 ---- ----         |
| 08  | DT20804                       | Direito Processual do Trabalho  |                |                    | 80 ---- ----         |
| 08  | DT20805                       | Ética Profissional  |                |                    | 40 ---- ----         |
| 08  | DT20806                       | Prática Simulada de Direito Civil – Procedimentos Especiais                                   |                |                    | 40 ---- ----         |
| 08  | DT20807                       | Prática Simulada de Direito Penal – Recursos  |                |                    | 40 ---- ----         |
| 08  | DT20808                       | Optativa (LIBRAS – EAD/ Direito Eletrônico / Direito Eleitoral) (CONTRATURNO)                 |                |                    | 40 ---- ----         |
| 08  | DT20809                       | Trabalho de Conclusão de Curso - Projeto de Pesquisa  |                |                    | 40 ---- ----         |
| 08  | DT20810                       | Prática Real – Estágio Supervisionado – Assistência Judiciária Gratuita                       |                |                    | 40 ---- ----         |
| 09  | DT20901                       | Direito Administrativo  |                |                    | 40 ---- ----         |
| 09  | DT20902                       | Direito Empresarial – Títulos de Crédito e Propriedade Industrial                             |                |                    | 80 ---- ----         |
| 09  | DT20903                       | Direito Tributário – Parte Geral  |                |                    | 80 ---- ----         |
| 09  | DT20904                       | Direito Processual – Ações Coletivas e de Controle de Constitucionalidade                     |                |                    | 40 ---- ----         |
| 09  | DT20905                       | Direito Internacional Privado   |                |                    | 40 ---- ----         |
| 09  | DT20906                       | Prática Simulada de Direito Civil – Execução  |                |                    | 40 ---- ----         |
| 09  | DT20907                       | Prática Simulada de Direito do Trabalho – Processo de Conhecimento                            |                |                    | 40 ---- ----         |
| 09  | DT20908                       | Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo   |                |                    | 20 ---- ----         |
| 09  | DT20909                       | Prática Real – Estágio Supervisionado – Exercício da Advocacia com ênfase na solução pacífica |                |                    | 40 ---- ----         |
| 10  | DT201001                      | Direito Empresarial – Falências   |                |                    | 40 ---- ----         |
| 10  | DT201002                      | Direito Agrário   |                |                    | 40 ---- ----         |

06047



FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG TOLEDO  
Av. Ministro Cirne Lima, 2565 Bairro: Jd.Coopagro CEP: 85903-590 Toledo - PR  
CNPJ: 02.203.539/0001-73

Fone/Fax: (045)3277-4000 E-mail: fagtoledo@fag.edu.br

Portaria n.º 507, de 19 de julho de 2022, DOU n.º 136, Seção 1, pág. 98, de 20/07/2022 nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC n.º 200906455.

### HISTÓRICO ESCOLAR

| MATRÍCULA                                   | NOME                          | SEXO   | CPF            | DATA DE NASCIMENTO                              | IDENTIDADE           |       |
|---|-------------------------------|--|----------------|---|----------------------|-------|
| 202010456                                   | SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT | F  | 041.555.249-45 | 21/11/1984                                      | 8.336.435-1 - II/ PR |       |
| <b>DISCIPLINAS NÃO CURSADAS ATÉ A SÉRIE</b> |                               |  |                |   |                      |       |
| 10  | DT201003                      | Direito Tributário – Parte Especial  |                | 80  | ----                 | ----  |
| 10  | DT201004                      | Legislação Penal Complementar  |                | 80  | ----                 | ----  |
| 10  | DT201005                      | Direito Previdenciário   |                | 40  | ----                 | ----  |
| 10  | DT201006                      | Prática Simulada de Direito Civil –Recursos  |                | 40  | ----                 | ----  |
| 10  | DT201007                      | Prática Simulada de Direito do Trabalho – Recursos   |                | 40  | ----                 | ----  |
|   |                               |  |                | TOTAL DAS DISCIPLINAS NÃO CURSADAS ATÉ A SÉRIE: | 1700                 | ----- |
| <b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>            |                               |  |                |   |                      |       |
| 20221                                       | ----                          | AULA MAGNA - CASES DE SUCESSO.   |                | 4   | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | LIVE PANDEMIA : INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.  |                | 4   | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | BIOPOLÍTICA E NECROPOLÍTICA: INTERSEÇÕES EM GIORGIO AGAMBEN.   |                | 4   | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | X SEMANA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO.   |                | 4   | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: SICONV PARA COVENENTES 5- PRESTAÇÃO DE CONTAS.  |                | 5   | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: "POLITICAL BRANDING".   |                | 5   | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | GESTÃO, INOVAÇÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS.   |                | 6   | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROJETOS.   |                | 10  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023.   |                | 10  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: SICONV PARA CONVENIENTES 1- VISÃO GERAL.  |                | 10  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: SICONV PARA CONVENIENTES 2- PROPONENTES E USUÁRIOS.   |                | 10  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: SICONV PARA CONVENIENTES 3- PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO.   |                | 10  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | IX SEMANA JURÍDICA DE DIREITO.   |                | 12  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO.   |                | 15  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: NOÇÕES INTRODÓRIAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.  |                | 15  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: SICONV PARA COVENENTES 4- EXECUÇÃO.   |                | 15  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.  |                | 20  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO: ANÁLISE EX ANTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS.  |                | 20  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | SICONV COMPLETO - ONLINE - EAD ENSINO Á DISTÂNCIA.   |                | 20  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | CURSO-ONLINE - EAD- CAPTAÇÃO DE RECURSOS.  |                | 30  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INTITULADO "CRIME E LOUCURA: LAVANTAMENTO E ANÁLISE A PARTIR DE AUTOS CRIMINAIS.           |                | 40  | ----                 | ----  |
| 20221                                       | ----                          | TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INTITULADO "LEVANTAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA PSQUIÁTRICA DO ESTADO DO PARANÁ". |                | 40  | ----                 | ----  |





FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG TOLEDO  
Av. Ministro Cirne Lima, 2565 Bairro: Jd.Coopagro CEP: 85903-590 Toledo - PR  
CNPJ: 02.203.539/0001-73

Fone/Fax: (045)3277-4000 E-mail: fagtoledo@fag.edu.br

Portaria n.º 507, de 19 de julho de 2022, DOU n.º 136, Seção 1, pág. 98, de 20/07/2022 nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC n.º 200906455.

06004110

### HISTÓRICO ESCOLAR

|                                     |                                       |  |                       |                                  |                                    |      |      |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--|-----------------------|----------------------------------|------------------------------------|------|------|
| MATRÍCULA<br>202010456              | NOME<br>SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT | SEXO<br>F  | CPF<br>041.555.249-45 | DATA DE NASCIMENTO<br>21/11/1984 | IDENTIDADE<br>8.336.435-1 - II/ PR |      |      |
| <b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>    |                                       |  |                       |                                  |                                    |      |      |
| 20221                               | ----                                  | CURSO: HISTÓRIA SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL.               |                       |                                  | 60                                 | ---- | ---- |
| 20221                               | ----                                  | OFICINA DE ANÚNCIOS NO FACEBOOK PARA COMUNICAÇÃO POLÍTICA. |                       |                                  | 4                                  | ---- | ---- |
| TOTAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES: |                                       |  |                       |                                  | 373                                | ---- | ---- |
| TOTAL CUMPRIDO:                     |                                       |  |                       |                                  | 2773                               | 9,3  | ---- |
| EXIGIDO:                            |                                       |  |                       |                                  | 4.350                              | ---- | ---- |

#### Observações:

AS DISCIPLINAS DISPENSADAS FORAM CURSADAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, NO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, NO PERÍODO DE 2002.

Legendas:

AB Abandono FAG      AF Aprovado por Frequência FAG      AP Aprovado Exame Final FAG      AP Aprovado FAG      DI Dispensa FAG  
EX Exame Final FAG      RE Reprovado Exame Final FAG      RF Reprovado Por Falta FAG      RN Reprovado Por Nota FAG      TR Trancada FAG

(-) DISCIPLINAS QUE EXIGEM O CUMPRIMENTO DE PRÉ-REQUISITO

**ATENÇÃO: ESTE HISTÓRICO SOMENTE É VÁLIDO QUANDO CARIMBADO E ASSINADO.**

Toledo, 27 de maio de 2023





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.888, de 10 de dezembro de 1980, o Decreto nº 89.531, de 5 de abril de 1984; o(a) senhor(a) SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, CPF 041.555.249-45 foi registrado(a) como Sociólogo, na(s) função(ões) de Sociólogo, sob o número 0000464/PR, em 11/12/2018, conforme processo nº 47353.000086/2018-71, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 14:39 de 12/12/2018.

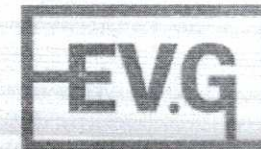
Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 367671.

B  
12/12/2018





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

08.0051

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Básico em Orçamento Público (Turma FEV/2021), com início em 18/02/2021 e com carga-horária de 30 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Disponibilidade:

**18/02/2021 a 20/03/2021**

Curso:

**Básico em Orçamento Público**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**90.92**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>1 Orçamento Público<ul style="list-style-type: none"><li>1.1 Funções</li><li>1.2 Princípios orçamentários</li><li>1.3 Receita e Despesa Pública</li><li>1.4 Transparência Governamental e Controle Social</li></ul></li><li>2 Fundamentação Legal do Orçamento Público</li><li>3 Processo Orçamentário<ul style="list-style-type: none"><li>3.1 Plano Plurianual – PPA</li><li>3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO</li><li>3.3 Lei Orçamentária Anual – LOA</li><li>3.4 Integração das Leis Orçamentárias</li></ul></li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>4 Orçamento e Cidadania<ul style="list-style-type: none"><li>4.1 Participação social</li><li>4.2 Orçamento participativo</li><li>4.3 Controle institucional</li></ul></li></ul> |
|---|---|



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **gVkiI4362396Ito0**.

Este certificado foi gerado em 20/03/2021 às 17:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

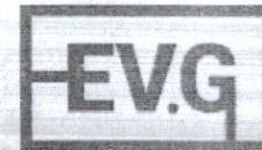


000052  
180070





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

083053

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma FEV/2021), com início em 18/02/2021 e com carga-horária de 30 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Curso:

**Noções Introdutórias de Licitação e Contratos  
Administrativos**

Disponibilidade:

**18/02/2021 a 20/03/2021**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**72**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade

1.1 - Licitação

1.2 - Princípios

1.3 - Modalidades de licitação

1.4 - Fases de licitação

1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública

Módulo 2: Contratos

2.1 - Contratos da Administração

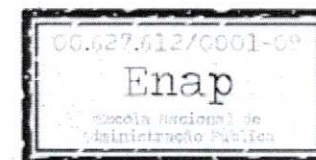


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **vn0V4362051vv94**.

Este certificado foi gerado em 18/03/2021 às 09:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

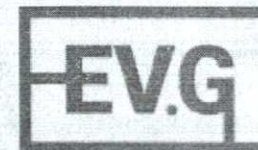


00627054





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

09/05/21

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Planejamento Estratégico para Organizações Públicas (Turma FEV/2021), com início em 18/02/2021 e com carga-horária de 40 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Sandra Cristiana Kleinschmitt

Curso:

Planejamento Estratégico para Organizações Públicas

Disponibilidade:

18/02/2021 a 20/03/2021

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

81.59

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>1 Planejamento estratégico<ul style="list-style-type: none"><li>1.1 Metodologias</li><li>1.2 Planejamento Estratégico Situacional (PES)</li><li>1.3 Estrutura</li><li>1.4 Temas estratégicos e resultados esperados</li><li>1.5 Iniciativas, processos e macroprocessos</li></ul></li><li>2 Missão<ul style="list-style-type: none"><li>2.1 Componentes</li><li>2.2 Construção da missão</li></ul></li><li>3 Visão<ul style="list-style-type: none"><li>3.1 Mapa e demandas de stakeholders</li><li>3.2 Diretrizes estratégicas</li><li>3.3 Elaboração da visão</li></ul></li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>4 Estratégia, Proposta de Valor e Matriz SWOT<ul style="list-style-type: none"><li>4.1 Temas estratégicos e resultados esperados</li><li>4.2 Proposta de valor de stakeholders</li><li>4.3 S.W.O.T</li></ul></li><li>5 Balanced Scorecard (BSC)<ul style="list-style-type: none"><li>5.1 Metodologia</li><li>5.2 Objetivos estratégicos, mapas temáticos e estratégicos</li><li>5.3 Indicadores de resultado, de esforço e metas</li><li>5.4 Fatores críticos de sucesso</li><li>5.5 Iniciativas estratégicas</li></ul></li><li>6 Planejamento estratégico e Plano Plurianual<ul style="list-style-type: none"><li>6.1 Mapeamento de programas, objetivos e ações governamentais</li></ul></li></ul> |
|---|--|



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 33wb4361843TNi1.

Este certificado foi gerado em 20/03/2021 às 22:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

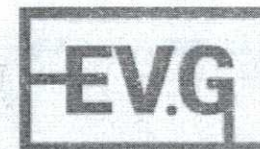


00508





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

09.057

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Análise Ex Ante de Políticas Públicas (Turma ABR/2021), com início em 27/04/2021 e com carga-horária de 40 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Curso:

**Análise Ex Ante de Políticas Públicas**

Disponibilidade:

**27/04/2021 a 27/05/2021**

Carga Horária:

**40 horas**

Nota Final:

**74.26**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Reforma estruturantes das políticas públicas e tríade governança, avaliação e análise de impacto regulatório; e o papel da Análise Ex Ante das políticas públicas.
2. Diagnóstico do problema e modelo lógico: identificação do problema; relação de sobreposição e complementariedade entre as ações estatais; alinhamento da política pública a metas e compromissos internacionais; avaliação de desenho de política pública e definição de indicadores.
3. Desenho e suporte da política pública: objetivo e ações; fundamentação; público-alvo; atores envolvidos e seleção de beneficiários; Análise SWOT para entendimento dos contextos internos e externos; estratégia de construção da confiança e do suporte da implementação e aprovação da política pública.
4. Impacto Orçamentário e Financeiro: legislações fiscais e orçamentárias; equilíbrio das finanças públicas; planejamento de médio prazo das despesas; renúncia de receita; aspectos orçamentários; e checklist orçamentário e financeiro.
5. Estratégia de implementação da política pública: gestão e governança; instrumentos normativos; plano de comunicação; e gestão de riscos.
6. Monitoramento, avaliação e controle da política pública.
7. Checklist para a análise ex ante da política pública: diagnóstico do problema; objetivos, ações e resultados esperados; desenho, estratégia de implementação e focalização; impacto orçamentário e financeiro; estratégia de construção de confiança e suporte; e monitoramento, avaliação e controle.

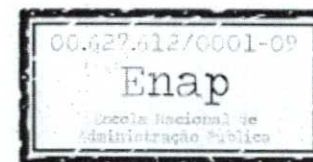


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **d06t4702023MmhA**.

Este certificado foi gerado em 27/05/2021 às 12:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

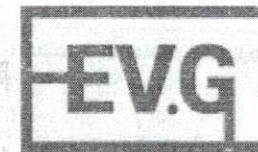


058





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso **Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (Turma ABR/2021)**, com início em 27/04/2021 e com carga-horária de 20 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

06.05.21



## HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Curso:

**Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023**

Disponibilidade:

**27/04/2021 a 17/05/2021**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**76.63**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) A importância do PPA.
- 2) Marco legal do PPA.
- 3) Aspectos conceituais do PPA.
- 4) Inovações do PPA.
- 5) Premissas do PPA 2020-2023.
- 6) Estrutura do PPA 2020-2023.
- 7) Articulação entre instâncias de planejamento do PPA 2020-2023.
- 8) Regionalização no PPA 2020-2023.
- 9) Agendas Transversais e Participação Social no PPA 2020-2023.
- 10) Relação do PPA 2020-2023 com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 11) Elaboração do PPA 2020-2023.
- 12) O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) no processo de elaboração do PPA 2020-2023.
- 13) Governança e institucionalidade no PPA 2020-2023.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **oYPN4701953dPGz**.

Este certificado foi gerado em 14/05/2021 às 19:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

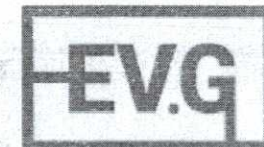


06/06/2021





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral (Turma FEV/2021), com início em 04/02/2021 e com carga-horária de 20 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

19020  
08061



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Curso:

**Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral**

Disponibilidade:

**04/02/2021 a 24/02/2021**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**90**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>1 Instrumentos de transferências voluntárias da União</li><li>1.1 Princípios constitucionais da Administração Pública</li><li>1.2 Transferências Voluntárias</li><li>1.3 Convênios</li><li>1.4 Contrato de Repasse</li><li>1.5 Termo de Execução Descentralizada</li><li>1.6 Termo de Parceria</li><li>1.7 Termo de Colaboração</li><li>1.8 Termo de Fomento</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>2 Portal de Convênios e Siconv</li><li>2.1 Funcionalidades</li><li>2.2 Acesso</li><li>2.3 Navegação</li></ul> |
|--|---|



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **AI114295694yNXi**.

Este certificado foi gerado em 07/02/2021 às 20:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

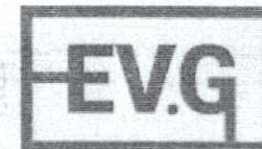


78:062  
180:00





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

019063

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários (Turma FEV/2021), com início em 07/02/2021 e com carga-horária de 20 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



## HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Curso:

**Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários**

Disponibilidade:

**07/02/2021 a 27/02/2021**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**94.29**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1 Credenciamento e Cadastramento

- 1.1 Inclusão de dados do representante do proponente
- 1.2 Inclusão de dados do proponente (Pessoa Jurídica)
- 1.3 Inclusão de dados do responsável pelo proponente
- 1.4 Procedimento operacional de cadastramento
- 1.5 Primeiro acesso ao Portal de Convênios e ao Siconv

#### 2 Perfis de usuários no Siconv

- 2.1 Cadastrador de usuário ente/entidade
- 2.2 Dirigente/representante
- 2.3 Cadastrador de proposta
- 2.4 Gestor de convênio e Gestor financeiro do convenente
- 2.4 Órgão de controle do convenente
- 2.5 Perfis acessórios
- 2.5 Inclusão de novos usuários



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **cQTU4306504MT8F**.

Este certificado foi gerado em 15/02/2021 às 16:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

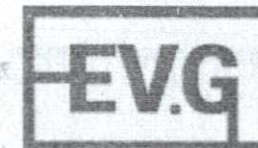


00:06:4





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

06.065

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho (Turma FEV/2021), com início em 21/02/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



## HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Curso:

**Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho**

Disponibilidade:

**21/02/2021 a 13/03/2021**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**97.14**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Propostas de trabalho
  - 1.1 Conceito
  - 1.2 Inclusão no Siconv

- 2 Plano de Trabalho
  - 2.1 Cronogramas físico e de desembolso
  - 2.2 Inclusão de parcelas
  - 2.3 Associação de metas e etapas
  - 2.4 Planos de aplicação detalhado e consolidado
  - 2.5 Inclusão de anexos
  - 2.6 Projeto básico ou Termo de Referência
  - 2.7 Envio para análise



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **89qd4371691yvZR**.

Este certificado foi gerado em 21/02/2021 às 18:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

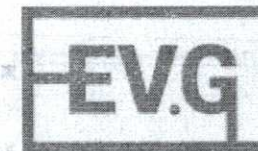


08-066  
2021-02





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

0 61087  
28070

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Siconv para Convenientes 4 - Execução (Turma FEV/2021), com início em 23/02/2021 e com carga-horária de 30 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Disponibilidade:

**23/02/2021 a 25/03/2021**

Curso:

**Siconv para Convenentes 4 - Execução**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**91.81**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>1 Procedimentos de preparação<ul style="list-style-type: none"><li>1.1 Celebração</li><li>1.2 Regularização da conta bancária</li><li>1.3 Seleção de ordenador de despesa</li><li>1.4 Classificação de ingresso de recurso</li></ul></li><li>2 Processo de execução<ul style="list-style-type: none"><li>2.1 Inclusão de processo, fornecedores e itens</li><li>2.2 Registro de contratos e subconvênios</li><li>2.3 Documentos de liquidação</li></ul></li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>3 Pagamentos a fornecedores<ul style="list-style-type: none"><li>3.1 Pagamento por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)</li><li>3.2 Tipos de OBTV</li></ul></li><li>4 Movimentações financeiras<ul style="list-style-type: none"><li>4.1 Aplicação em poupança</li><li>4.2 Devolução de recursos</li><li>4.3 Autorização</li></ul></li><li>5 Instrumentos aditivos e de ajuste<ul style="list-style-type: none"><li>5.1 Ajuste de plano de trabalho</li><li>5.2 Termo aditivo</li></ul></li><li>6 Produção de relatórios de execução</li></ul> |
|---|---|



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **tcDe4382853t1ac**.

Este certificado foi gerado em 24/03/2021 às 22:03 horas.

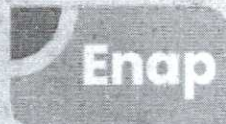
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

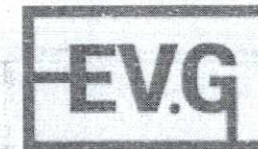


06.06.21





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

090811  
190811

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Siconv para Convenientes 5 - Prestação de Contas (Turma MAR/2021), com início em 09/03/2021 e com carga-horária de 10 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



## HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Curso:

**Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas**

Disponibilidade:

**09/03/2021 a 19/03/2021**

Carga Horária:

**10 horas**

Nota Final:

**71.88**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>1 Preparação para prestação de contas<ul style="list-style-type: none"><li>1.1 Autorização e cancelamento de movimentações financeiras não concluídas</li><li>1.2 Discriminação de OBTVs para o Convenente</li><li>1.3 Complementação de dados de câmbio em OBTVs</li><li>1.4 Relatórios de Execução</li></ul></li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>2 Registro da Prestação de Contas<ul style="list-style-type: none"><li>2.1 Cumprimento e realização dos objetivos</li><li>2.2 Resgate total das aplicações financeiras</li><li>2.3 Devolução do saldo remanescente</li></ul></li></ul> |
|--|--|



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **kOxn4455208jEF1**.

Este certificado foi gerado em 19/03/2021 às 21:03 horas.

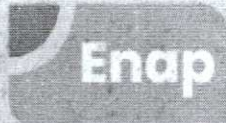
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

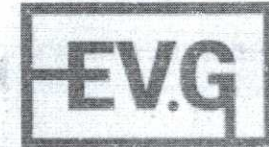


09/03/2021





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

06071

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, concluiu o curso Introdução à Gestão de Projetos (Turma FEV/2021), com início em 18/02/2021 e com carga-horária de 20 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Sandra Cristiana Kleinschmitt**

Curso:

**Introdução à Gestão de Projetos**

Disponibilidade:

**18/02/2021 a 10/03/2021**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**90.83**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>1 Contextualização<ul style="list-style-type: none"><li>1.1 História do gerenciamento de projetos</li><li>1.2 Fontes de conhecimento sobre gerenciamento de projetos</li><li>1.3 Projeto e Operação</li><li>1.4 Gerenciamento de projetos</li><li>1.5 Programa e Portfólio</li></ul></li><li>2 Conceitos básicos<ul style="list-style-type: none"><li>2.1 Partes interessadas</li><li>2.2 Competências necessárias ao líder/gerente de projetos</li><li>2.3 Estilos de gerência</li><li>2.4 Estrutura organizacional</li><li>2.5 Escritório de gerenciamento de projetos</li><li>2.6 Áreas de conhecimento e grupos de processos</li><li>2.7 Ciclo de vida de um projeto</li><li>2.8 Fases do projeto</li><li>2.9 Metodologias e ferramentas</li></ul></li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>3 Grupos de processos e gerenciamento de projetos<ul style="list-style-type: none"><li>3.1 Iniciação do projeto</li><li>3.2 Planejamento</li><li>3.3 Execução</li><li>3.4 Monitoramento e Controle</li><li>3.5 Encerramento</li></ul></li></ul> |
|--|---|



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **XcE34362407jajj**.

Este certificado foi gerado em 09/03/2021 às 22:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



03-072  
070000

ATA 09/0  
09:073

# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO

Certificamos que **Sandra Cristiana Kleinschmitt** concluiu o curso **Curso - Online - EAD - Captação de Recursos** com carga horária de 60 horas.

Pomerode, 21/02/2021



SQUADRA CONSULTORIA

*Schirley Karine Fischer* - Diretora Executiva



SQUADRA  
CONSULTORIA



# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO

Certificamos que **Sandra Cristiana Kleinschmitt** concluiu o curso **Siconv Completo - Online - EAD - Ensino a Distância** com carga horária de 40 horas.

Pomerode, 07/02/2021



SQUADRA CONSULTORIA

Schirley Karine Fischer - Diretora Executiva



SQUADRA  
CONSULTORIA

1000075

**TRABALHADOR**

Este é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, possibilita para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, sendo válida, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMBÍENTAO DO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM SE PÁGINAS NUMERADAS

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO DE TRABALHO E EMPREGO

**CAIXEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

128.69007.51-7

1300191 001-0 PR

*Sandra Brito de Almeida*

ASSINATURA DO PORTADOR



Registro em carteira:

02/02/2009 a 32/06/2013 = 4 anos e meio

→ 9 semestres ministrando  
sociologia e demais disciplinas







08077

**CONTRATO DE TRABALHO**

EMPRESA: UNIVEL - UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL

ENDEREÇO: Av. Tito Muffato, 2317, 85316-000 CASCAVEL - PR

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ESP. DO ESTABELECIMENTO: Ensino Superior

CARGO: Professor

DATA DE ADMISSÃO: 02/02/2009

TERMINAÇÃO: 02/02/2011

UNIVEL - UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL

**CONTRATO DE TRABALHO**

EMPRESA: IRES - INSTITUTO RONDONENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA.

ENDEREÇO: Rua D. João VI, 2028 - Jd. Alvorada, 81001-000 Associação Cândido Portinari - Paraná

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ESP. DO ESTABELECIMENTO: Ensino Superior

CARGO: PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

DATA DE ADMISSÃO: 02/03/2009

TERMINAÇÃO: 15/02/2012

IRES - INSTITUTO RONDONENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA.

02/02/2009

02/02/2011

02/03/2009

15/02/2012

UNIVEL - 02/02/2009 a 02/02/2011

↳ locuetei durante os 2 anos a disciplina de Metodologia Científica, nos cursos de direito, gestão financeira, e gestão em logística e sistema de informação.

IRES/UNIFASS - 02/03/2009 a 15/02/2012

↳ locuetei durante os 3 anos as disciplinas de Sociologia, Antropologia e metodologia de pesquisa, nos cursos de Direito e ADM.



03-078

**03 CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA  
 CNPJ: 03.594.271/0001-36  
 Endereço: AV. VINSO CHRME LINA 2566  
 Município: Toledo Est: PR  
 Atividade: Ensino Superior - Graduação  
 Ficha: 497 Admissão: 21/02/2011 CBO: 254520  
 Cargo: PROFESSOR MESTRE

Agora ainda é composta de:

Hor. Adm. R\$ 16,56  
 O.S.R. R\$ 3,26  
 Hor. Adv. R\$ 2,74  
 Total R\$ 22,56 (vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

*[Assinatura]*  
 FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA

EMPREGADO: *[Assinatura]*  
 FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA

EMPRESA EM  
 FORTALEÇA CONTÁBIL

**CONTRATO DE TRABALHO 09**

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_  
 CATEGORIA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREO: \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_

DATA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
 REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_  
 REMUNERAÇÃO ESTIMADA: \_\_\_\_\_

EMPREGADO: \_\_\_\_\_  
 FORTALEÇA CONTÁBIL

FASUL - 01/02/2011 a 12/06/2013

↳ Lecionei durante os 2 anos e meio, as disciplinas de Sociologia, Antropologia, Metodologia de Pesquisa, TCC, Pesquisa de Mercado e Plano de Negócios, nos cursos de Direito, ADM, Contábeis, Jornalismo, Propaganda e Publicidade, e Gestão Comercial e Produção Industrial.

08/07/14



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 1503/2014-GRE**

DATA: 14 de março de 2014.

SÚMULA: Contrata SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT,  
para o cargo de Professor Temporário.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014; considerando o Memorando nº 254/2014-DPR/PRORH, de 12 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, para ministrar aulas na área/matéria de Ciências Sociais, com carga horária de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A presente contratação é pelo período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

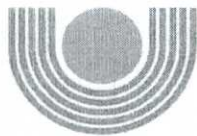
Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

**GABINETE DA REITORIA**

03/08/14



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## PORTARIA Nº 1504/2014-GRE

DATA: 14 de março de 2014.

SÚMULA: Inclui a Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE da Unioeste.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 066/2012-COU, de 21 de junho de 2012; considerando o Memorando nº 202/2014-PRORH/DDH/DPR, de 24 de fevereiro de 2014; considerando a Portaria nº 1503/2014-GRE, de 14 de março de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, a Professora Temporária SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, **no período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.**

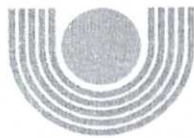
Art. 2º Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO PIACENTI  
Vice-Reitor

00081



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 1503/2014-GRE**

DATA: 14 de março de 2014.

SÚMULA: Contrata SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT,  
para o cargo de Professor Temporário.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,  
considerando o Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014;  
considerando o Memorando nº 254/2014-DPR/PRORH, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, para ministrar aulas na área/matéria de Ciências Sociais, com carga horária de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A presente contratação é pelo período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

**GABINETE DA REITORIA**

153082



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**PORTARIA Nº 1504/2014-GRE**

DATA: 14 de março de 2014.

SÚMULA: Inclui a Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE da Unioeste.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 066/2012-COU, de 21 de junho de 2012; considerando o Memorando nº 202/2014-PRORH/DDH/DPR, de 24 de fevereiro de 2014; considerando a Portaria nº 1503/2014-GRE, de 14 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, a Professora Temporária SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, **no período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO PIACENTI  
Vice-Reitor

000083



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 0289/2015-GRE**

DATA: 14 de janeiro de 2015.

SÚMULA: Prorroga o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 1503/2014-GRE, de 14 de março de 2014; considerando a prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado, datada de 01 de dezembro de 2014; considerando o Memorando nº 60/2015-DPR/PRORH, de 08 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, no cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, nos termos do Contrato nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de janeiro a 30 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

  
PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

060084  
0800



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 1503/2014-GRE**

DATA: 14 de março de 2014.

SÚMULA: Contrata SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT,  
para o cargo de Professor Temporário.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014; considerando o Memorando nº 254/2014-DPR/PRORH, de 12 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, para ministrar aulas na área/matéria de Ciências Sociais, com carga horária de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A presente contratação é pelo período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

3800 0  
06085



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

**GABINETE DA REITORIA**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## PORTARIA Nº 1504/2014-GRE

DATA: 14 de março de 2014.

SÚMULA: Inclui a Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE da Unioeste.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 066/2012-COU, de 21 de junho de 2012; considerando o Memorando nº 202/2014-PRORH/DDH/DPR, de 24 de fevereiro de 2014; considerando a Portaria nº 1503/2014-GRE, de 14 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, a Professora Temporária SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, **no período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.**

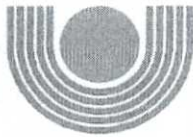
Art. 2º Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO PIACENTI  
Vice-Reitor





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

**GABINETE DA REITORIA**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

080088

800

**PORTARIA Nº 2430/2015-GRE**

DATA: 15 de julho de 2015.

SÚMULA: Prorroga o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 1503/2014-GRE, de 14 de março de 2014; prorrogado pela Portaria nº 0289/2015-GRE, de 14 de janeiro de 2015; considerando a prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado, datada de 08 de junho de 2015; considerando o Memorando nº 360/2015-DPR/PRORH, de 26 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, no cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, nos termos do Contrato nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de julho a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar de 01 de julho de 2015.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

  
PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

36

*Sandra*

8803 0  
087



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 2145/2016-GRE**

DATA: 14 de março de 2016.

SÚMULA: Contrata SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT,  
para o cargo de Professor Temporário.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial nº 036/2016, de 03 de fevereiro de 2016; considerando o Memorando nº 026/2016-DDH/PRORH, de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

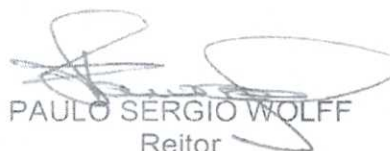
Art. 1º Contratar SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, para ministrar aulas na área/matéria de Ciências Sociais, com carga horária de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 036/2016, de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A presente contratação é pelo período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016.


Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

  
PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor



 **unioeste**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG  
**Entrega de Correspondência**

De: Seg

Para: Sandra Cristiana / 1700

(15) 3324-4590  
cavel - Paraná

03088  
1800



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## PORTARIA Nº 1760/2016-GRE

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Prorroga o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1503/2014-GRE, de 14 de março de 2014; prorrogada pelas Portarias nºs. 0289/2015-GRE, de 14 de janeiro de 2015; e 2429/2015-GRE, de 15 de julho de 2015;

considerando a prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado, datada de 03 de dezembro de 2015;

considerando o Memorando nº 002/2016-DPR/PRORH, de 04 de janeiro de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, no cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, nos termos do Contrato nº 050/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de janeiro a 11 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar de 01 de janeiro de 2016.


GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.



PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

000089

**unioeste**  
ÁREA DE PROTOCOLO GERAL - REITORIA

**Entrega de Correspondência**

De: SEG

Para: Sandra Cristiana Kleinschmitt -  
CCHS/Toledo



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

- Fax: (45) 3324-4590  
L10 - Cascavel - Paraná

## PORTARIA Nº 6423/2016-GRE

DATA: 08 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Prorroga o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 2145/2016-GRE, de 14 de março de 2016; considerando a prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado, datada de 09 de novembro de 2016; considerando o Memorando nº 778/2016-DDH/PRORH, de 22 de novembro de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, no cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, nos termos do Contrato nº 036/2016, de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de janeiro a 30 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

  
PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

2880090

**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 2648/2017-GRE**

DATA: 12 de junho de 2017.

SÚMULA: Prorroga o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 2145/2016-GRE, de 14 de março de 2016; prorrogado pela Portaria nº 6423/2016-GRE, de 08 de dezembro de 2016; considerando a prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado, datada de 30 de maio de 2017; considerando o Memorando nº 337/2017-DDH/PRORH, de 09 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, no cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, nos termos do Contrato nº 036/2016, de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de julho a 30 de agosto de 2017.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2017.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

  
PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

06.091

  
unioeste  
ÁREA DE PROTOCOLO GERAL - REITORIA

**Entrega de Correspondência**

De: SCG

Para: Sandra Cristiana Kleinschmitt - CCHS/

Teledo

este.br

10 - Cascavel - Paraná



## PORTARIA Nº 3911/2018-GRE

DATA: 21 de agosto de 2018.

SÚMULA: Eleva o Regime de Trabalho da Professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, do Campus de Toledo.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 2294/2018-GRE, de 14 de maio de 2018; considerando a Portaria nº 2359/2018-GRE, de 16 de maio de 2018; considerando o Termo Aditivo nº 204/2018, de 09 de agosto de 2018, ao Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial nº 043/2018, de 19 de abril de 2018; considerando o Memorando nº 330/2018-DDH/PRORH, de 17 de agosto de 2018,

### RESOLVE:

Art. 1º Elevar o Regime de Trabalho, de **T-24 para T-40**, da Professora Temporária SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, RG nº 8.336.435-1, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, **no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de abril de 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a contar de 01 de agosto de 2018.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

  
MOACIR PIFFER  
Vice-Reitor





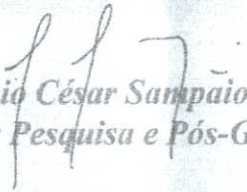
**unioeste**

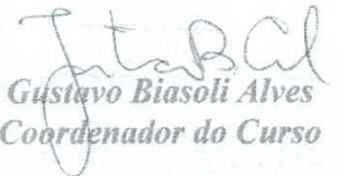
Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

# Certificado


*Certificamos que a professora SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT ministrou a disciplina SEMINÁRIOS DE PESQUISA: ESTUDOS TEMÁTICOS com 10 horas/aula, no curso de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL E POLÍTICAS PÚBLICAS, aprovado pela Resolução nº 083/2009-CEPE, realizado no Campus de Toledo, no período de 08 de agosto de 2009 a 01 de fevereiro de 2012, com carga horária de 370 horas/aula.*

*Cascavel, PR, 12 de abril de 2012.*

  
Silvío César Sampaio  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

  
Gustavo Biasoli Alves  
Coordenador do Curso

082092

**UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná**  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Certificado registrado sob nº 14512  
Livro nº 005 Página nº 15  
Cascavel, PR, 12/04/2012  
  
\_\_\_\_\_  
Lurdes Tonete

82093



**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 – LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

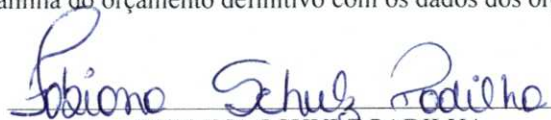
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

| Item                         | Código do Produto | Descrição do Produto/Serviço  | Quantidade | Marca              | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total  | Empresa            |
|------------------------------|-------------------|---|------------|--------------------|---------|--------------|---------------------|--------------------|
| 1                            | 66809             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. | 1          | SD CAPTA MAIS LTDA | UN      | R\$ 9.950,00 | R\$ 9.950,00        | SD CAPTA MAIS LTDA |
| <b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b> |                   |   |            |                    |         |              | <b>R\$ 9.950,00</b> |                    |

| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE |                                      |               |                     |
|---|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| BWA ASSESSORIA E CONSULTORIA                            | CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS | SD CAPTA MAIS | MENOR PREÇO         |
| R\$ 35.500,00   | R\$ 10.000,00                        | R\$ 9.950,00  | <b>R\$ 9.950,00</b> |

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

  
 FABIANA SCHULZ PADILHA  
 Departamento de Contratações Públicas

66809



03095

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **11 dias do mês de outubro de 2023**.

CERTIDÃO

Com Relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO N° 11.525/2023, certifico que os documentos referentes a Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e Qualificação técnica, quando for o caso serão revisados/conferidos pela Agente de contratação e sua equipe de Apoio de acordo com lei n° 14.133/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema





03096

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



B0097

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **11 dias do mês de outubro de 2023**.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para Dispensa de Licitação para aquisição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO N° 11.525/2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 1702             | 07.003.13.392.1301.2131 | 1054             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Cordialmente

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





B:098

**Município de Capanema – PR**

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. XX**

| Item | Descrição do produto/serviço | Código do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |                              |                           |                   |            |                |             |
|      |                              |                           |                   |            |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



3.099

## Município de Capanema – PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.





## Município de Capanema – PR

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



## Município de Capanema – PR

- Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|   |        |
|---|--------|
|   | (6     |
|   | / 100) |
| = | 36     |
|   | 5      |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**Município de Capanema – PR**

| Dotações             |                     |                   |                        |                   |                     |                |
|----------------------|---------------------|-------------------|------------------------|-------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Elemento da despesa | Código da despesa | Funcional programática | Fuente de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 210                 | 53                | 05.001.04.122.0402.202 | 00                | 3.3.90.30.50.0      | Do Exercício   |

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



## Município de Capanema – PR

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o





- produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





## Município de Capanema – PR

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do





## Município de Capanema – PR

instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Município de Capanema – PR**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX





108

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### PARECER JURÍDICO Nº 232/2023

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2550/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** serviço de assessoria e consultoria para execução das ações da Lei Paulo Gustavo.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

#### **1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Documentos da Pesquisa de preços;
- V) Proposta comercial;
- VI) Documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Certidão do Departamento de Contratações Públicas;
- IX) Termo de encaminhamento do processo;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Minuta contratual.

É o relatório.

#### **2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

##### **2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou



B-109

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

equivoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

### **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

### **2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

### **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*





Obj: 110 0 0100

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com as seguintes diretrizes:

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

*"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*d) requisitos da contratação;*

*e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

*f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

*g) critérios de medição e de pagamento;*

*h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*j) adequação orçamentária;"*



0:30:11

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

### **2.5.3. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

### **2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

### **2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na minuta do instrumento contratual e na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

### **2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, apesar de a servidora indicada não possuir vínculo efetivo, vislumbra-se razoabilidade na sua atuação como fiscal da contratação, diante das justificativas apresentadas do Termo de Referência.

### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.





08/112

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.6. Da justificativa dos preços.**

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*(...)*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos e de quem tenha realizado a pesquisa de preços.

### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

### **2.8. Da minuta da ata/contrato**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de Contrato Administrativo Versão 1.23, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da contratação direta desde que seja utilizado o modelo de Contrato Administrativo Versão 1.23.

**Resta, ainda:**



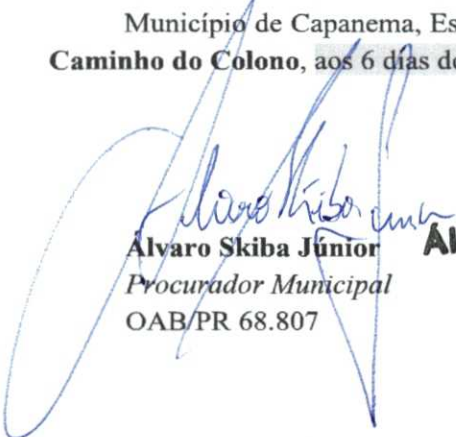
03/113

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



09/14

Recibido

08/12/2023

*[Handwritten signature]*

*[Faint, mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

031119

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.951.878/0001-27  
**Razão Social:** SD CAPTA MAIS  
**Endereço:** RUA LUIZ ANTONIO BASSO / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-508

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120620003246405580

Informação obtida em 11/12/2023 08:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 65127/2023

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETZC4XZ5UB3

RAZÃO SOCIAL: S D CAPTA MAIS LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 994555            | 40.951.878/0001-27 |                    | 994555 |

**ENDEREÇO**

RUA LUIZ ANTONIO BASSO, 328 - SALA 03 - JARDIM COOPAGRO CEP: 85903508 Toledo - PR

**ATIVIDADES**

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Edição de revistas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Edição de livros

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/12/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



03 117

Município de Capanema – PR

**TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: S D CAPTA MAIS LTDA**

**CNPJ: 40.951.878/0001-27**

**ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO BASSO,328 BAIRRO:JARDIM COOPAGRO**

**CIDADE: TOLEDO PR CEP:85903-508**

**TELEFONE: 45 999689179 E-MAIL:atendimento.kapta@gmail.com**

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

**Total:** R\$ 67.703,25(Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).  
Reais).

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
*Agente de Contratação*  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*





118

**Município de Capanema – PR****DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 232/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |   |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 66809                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. | 1,00       | UN      | 9.950,00     | 9.950,00           |

**Valor Total da Contratação:** R\$ 67.703,25(Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: S D CAPTA MAIS LTDA

CNPJ: 40.951.878/0001-27

ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO BASSO,328 BAIRRO:JARDIM COOPAGRO

CIDADE: TOLEDO PR CEP:85903-508

TELEFONE: 45 999689179 E-MAIL:atendimento.kapta@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



B 119

**Município de Capanema – PR****DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 232/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |   |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 66809                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. | 1,00       | UN      | 9.950,00     | 9.950,00           |

**Valor Total da Contratação:** R\$ 67.703,25(Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: S D CAPTA MAIS LTDA

CNPJ: 40.951.878/0001-27

ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO BASSO,328 BAIRRO:JARDIM COOPAGRO

CIDADE: TOLEDO PR CEP:85903-508

TELEFONE: 45 999689179 E-MAIL:atendimento.kapta@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023.



**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023

Processo dispensa Nº 57/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: S D CAPTA MAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS





B 0120

---

**Município de Capanema – PR**

---

DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

Valor total: R\$9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 09:09  
**Para:** 'atendimento.kapta@gmail.com'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR  
**Anexos:** CONTRATO 396- S D CAPTA MAIS.pdf

**BOM DIA  
ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA  
ASSINATURA DIGITAL É SÓ  
ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.  
SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS  
VIAS O CONTRATO  
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 09:09  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00062.txt

The original message was received at Mon, 11 Dec 2023 09:09:03 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <atendimento.kapta@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <atendimento.kapta@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 09:11  
**Para:** 'educacao'  
**Assunto:** DISPENSA 57/2023  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor DISPENSA 57-2023.pdf

BOM DIA

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 12/12/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 09:11  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00056.txt

The original message was received at Mon, 11 Dec 2023 09:10:54 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



03/125

**Município de Capanema – PR****CONTRATO Nº396/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA S D CAPTA MAIS LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **S D CAPTA MAIS LTDA**, CNPJ **40.951.878/0001-27**, com sede na **RUA LUIZ ANTONIO BASSO, 328 SALA 03 - CEP: 85903508 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, MUNICÍPIO DE Toledo/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, CPF Nº **041.555.249-45**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|---------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 66809                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. | S D CAPTA MAIS LTDA | UN                | 1,00       | 9.950,00       | 9.950,00    |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **08/12/2023** e encerramento em **07/12/2024**.

**3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.





## Município de Capanema – PR

00126

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5.2.4.** A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

0





## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

**7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





## Município de Capanema – PR

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.**

**7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.**

**7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

**7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.**

**7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.**

**I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:**

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da Parcela em atraso.**

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 1702             | 07.003.13.392.1301.2131 | 1054             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.**





## Município de Capanema – PR

0 129

2810

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

P





## Município de Capanema – PR

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.





## Município de Capanema – PR

131

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**Município de Capanema – PR**

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.



133  
2019

## Município de Capanema – PR

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.





**Município de Capanema – PR**

08.134

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT  
Data: 11/12/2023 13:43:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT**  
*Representante Legal*  
**S D CAPTA MAIS LTDA**  
*Fornecedor*

08:135

**Assunto:** CONTRATO ASSINADO

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/12/2023, 08:53

**Para:** atual.org@hotmail.com

RECIBO

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 396/2023, referente a dispensa de licitação 57/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

---

CCO\_002488.pdf

2,6MB



**Assunto:** Entregue: CONTRATO ASSINADO  
**De:** <postmaster@outlook.com>  
**Data:** 14/12/2023, 08:54  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[atual.org@hotmail.com](mailto:atual.org@hotmail.com)

Assunto: CONTRATO ASSINADO

---

Original-Envelope-Id: <c52268b3-93ee-4c9a-8c90-243b0230f035@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns;SCYPR80MB7950.lamprd80.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Thu, 14 Dec 2023 11:53:57 +0000

Final-Recipient: [rfc822;atual.org@hotmail.com](mailto:rfc822;atual.org@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

---

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from AS9PR07CA0042.eurprd07.prod.outlook.com (2603:10a6:20b:46b::29)  
by SCYPR80MB7950.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:300:84::13) with  
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7091.28; Thu, 14 Dec  
2023 11:53:57 +0000  
Received: from AM7EUR06FT066.eop-eur06.prod.protection.outlook.com  
(2603:10a6:20b:46b:cafe::32) by AS9PR07CA0042.outlook.office365.com  
(2603:10a6:20b:46b::29) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7091.26 via Frontend  
Transport; Thu, 14 Dec 2023 11:53:55 +0000  
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)  
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)  
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none  
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109  
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br  
designates 177.220.151.229 as permitted sender)  
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;  
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by  
AM7EUR06FT066.mail.protection.outlook.com (10.233.255.219) with Microsoft  
SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id  
15.20.7091.28 via Frontend Transport; Thu, 14 Dec 2023 11:53:54 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:5A5FA6D625C5D9BDC9FB698C813870E81971EAC69A472AAE4415721967A3B6DC;UpperCas  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3BEBrg39001527  
for <[atual.org@hotmail.com](mailto:atual.org@hotmail.com)>; Thu, 14 Dec 2023 08:53:42 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----G32PNWRsCpMp2tI3pKieT4i9"  
Message-ID: <c52268b3-93ee-4c9a-8c90-243b0230f035@capanema.pr.gov.br>





## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Felype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexcandro Noll  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato  
Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus  
Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente  
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdomiro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATORIOS

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 29/08/2023, páginas 4, 5 e 6, Edição 1273.

Na Publicação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA AS

Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE

CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA., CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 300/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA., CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 300/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 170/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Publicas

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 232/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |   |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 66809                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. | 1,00       | UN      | 9.950,00     | 9.950,00           |

Valor Total da Contratação: R\$ 67.703,25(Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Contratada:

NOME DO CREDOR: S D CAPTA MAIS LTDA

CNPJ: 40.951.878/0001-27

ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO BASSO,328 BAIRRO:JARDIM COOPAGRO

CIDADE: TOLEDO PR CEP:85903-508

TELEFONE: 45 999689179 E-MAIL:atendimento.kapta@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal





EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023

Processo dispensaNº 57/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: S D CAPTA MAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

Valor total: R\$9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IMPRESSOS MANIA LTDA

CNPJ: 21.010.482/0001-30

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 171 BAIRRO: CANABARRO

CIDADE: TEUTONIA RS CEP:95890-000

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |   |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 66022                     | PASTAS COM FECHO EM ZÍPER PARA NOTA FISCAL E BLOCO DE PRODUTOR RURAL. TECIDO BAGUM SINTÉTICO, CORES AZUL E VERMELHO, TAMANHO 30x35 CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS E BRASA DO MUNICÍPIO EM CORES. | 2.500,00   | UN      | 16,80        | 42.000,00          |

Valor Total da Contratação: R\$42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2023

Processo Dispensa Nº 56/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IMPRESSOS MANIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Valor total: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**4.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 400/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 400/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2022 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Suprimido do Contrato nº 400/2022 no valor de R\$ 242,01 (Duzentos e quarenta e dois reais e um centavo), de acordo com alterações em alguns itens informado no Parecer Técnico de 04/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER  
Representante Legal  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA  
Contratada

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 8.559 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a Servidora Vanessa Trento.

O Secretário Municipal da Fazenda Pública de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Vanessa Trento, nomeado pelo Decreto 7.035/2022, no cargo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 à 06/03/2023, sendo o período de gozo de 04/12/2023 à 12/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Letti

Secretário Municipal da Fazenda Pública.





## FESTIVAL DE BASQUETE EM CAPANEMA



ABASCAP realizou no sábado dia 9 de dezembro, um festival de basquete sub 13, para os alunos que participam das escolinhas que acontecem na escola São Cristóvão e Janete.

O festival foi dividido entre meninos e meninas de 8 a 13 anos.

A criançada se divertiu e muitas tiveram a primeira oportunidade de jogar uma partida no

Ginásio de Esportes Arnaldo Busato. Cerca de 40 crianças participaram do evento.

Para os professores André Weber e Leandro Roehrs o evento foi de grande valia, pois são o primeiro passo, para alguns alunos os primeiros arremessos. A uma cesta.

O basquete é uma modalidade difícil de ser praticado, pois em pou-

cos lugares há o acesso a uma tabela que tenha cesta ou um aro disponível. E estas crianças estão se desenvolvendo muito bem. Fica o agradecimento a Abascap de Também a Secretaria de Esportes. Por estar mantendo os treinamentos para podermos desenvolver novos atletas no município, para estar participando das competições futuras.

## Com seis brasileiros garantidos, Sul-Americana pode ter mais de 15 títulos de Libertadores em 2024

Com os representantes brasileiros definidos, a Copa Sul-Americana de 2024 vai reunir um número expressivo de campeões da Libertadores. Por enquanto, com Boca Juniors, Olimpia, Cruzeiro, Internacional, Corinthians e Racing garantidos, são seis campeões e 15 títulos do torneio mais importante do continente no torneio.

Segundo maior campeão da história da Libertadores, o Boca ficou fora do torneio e está confirmado na Sul-Americana do próximo ano. O time de Buenos Aires puxa a fila dos campeões com seis conquistas. Olimpia, com três, Cruzeiro (2), Internacional (2), Corinthians (1) e Racing (1) completam o grupo.



O número de títulos pode aumentar caso o Estudantes perca a final da Copa da Argentina na próxima quarta-feira. Em caso de derrota, o time de La Plata jogará a Sul-Americana, elevando o número de conquistas para 19 — os argentinos vence-

ram a Libertadores em 1968, 1969, 1970 e 2009. No total, a Conmebol vai distribuir 44 vagas através de competições nacionais. Brasileiros e argentinos vão diretamente para a fase de grupos, e os demais disputam a fase preliminar.

Município de  
Capanema - PRPUBLICAÇÕES LEGAIS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 232/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço subscrito total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|-----------------------|
| 1    | 86808                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. | 1,00       | LIN     | 9.950,00     | 9.950,00              |

**Valor Total da Contratação:** R\$ 67.703,25 (Seisenta e Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: S D CAPTA MAIS LTDA  
CNPJ: 40.951.878/0001-27  
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO BASSO, 328 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO  
CIDADE: TOLEDO PR CEP: 85903-508  
TELEFONE: 45 999689179 E-MAIL: atendimento.kapta@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho da Colômbia, 1015 (8 dias) do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023

Processo dispensa Nº 57/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: S D CAPTA MAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

Valor total: R\$9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

**CASA DA  
MADEIRA**

Diego

(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693

Madeira Bruta e beneficiada  
Madeirite-Forro-Assoalho  
Roda-pe-Portas-Espelhos







B:140

**Município de Capanema – PR**

---

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema



141

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

|  |  |
|--|--|
| <b>Informações Gerais</b>  |  |
| Município  | CAPANEMA   |
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE CAPANEMA  |
| <b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>   |  |
| Ano*   | 2023   |
| Modalidade*  | Processo Dispensa  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 57   |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>   |  |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>   |  |
| Número edital/processo*  | 57   |
| Descrição do Objeto*   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023 |
| Forma de Avaliação   | - Selecionar -   |
| Dotação Orçamentária*  | 0700313392130121311702339039   |
| <input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016) |  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 9.950,00   |
| Data Publicação Termo ratificação  | 11/12/2023   |

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))





03-142

Município de Capanema – PR

---

DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 57/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> , o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 19 dia(s) do mês de dezembro de 2023

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema